



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 500, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

05/09/24

QAR

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS DE
NATUREZA ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu,
PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal 477 de 12 de dezembro de 2023, crédito adicional de natureza especial visando atender as necessidades de despesas do Fundo Municipal de Educação e Cultura, no valor correspondente a R\$ 69.990,60 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), para atender a programação constante das ações culturais da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

QUADRO DE DESPESA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO – 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA – 01 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO – 13 – CULTURA	
SUB – FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 1301 – DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2210 - MANUTENÇÃO DO PNAB	
ELEMENTO: 3.3.90.36 – Serviços prestados pessoa Física	Valor: R\$ 66.930,60
ELEMENTO: 3.3.90.36 – Serviços prestados pessoa Jurídica	Valor: R\$ 3.060,00

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pela Senhora Prefeita, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em
05 de setembro de 2024.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal